



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 543, DE 31 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 31 / 05 / 2017
Dailton G. R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Declara de utilidade pública o Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais de Cabeceira
Grande (MG).

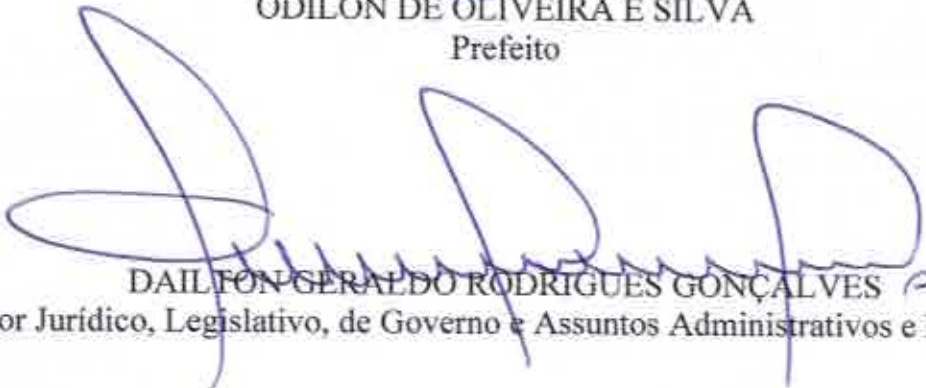
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de
Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Cabeceira Grande – Sindcab.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 31 de maio de 2017; 21º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.